



## Cálculo de Provisões - Peru

<b>Produto</b>	:	Microsiga Protheus® Gestão de Pessoal Versão 10			
<b>Chamado</b>	:	<b>THCXE5</b>	<b>Data da publicação</b>	:	25/10/13
<b>País(es)</b>	:	Peru	<b>Banco(s) de Dados</b>	:	Todos

Este boletim visa detalhar os cálculos dos três tipos de provisões existentes na localização Peru.

Sendo elas:

- **Provisão de Férias.**
- **Provisão de Gratificação.**
- **Provisão de CTS.**

### **Importante**

Para que as provisões sejam calculadas corretamente, a tabela **RG7** (Acumuladores) precisa conter informações, pois os valores de **CTS** e **Gratificação** são gerados a partir de informações constantes nesta tabela.

Para gravar informações na tabela **RG7** é necessário preencher os campos **Critério Ac.** (RCH\_CRITER) e **Sequência Ac** (RCH\_SEQUE) no cadastro de períodos **GPEA400**, para cada um dos períodos de cálculo.

## Provisão de Férias

O cálculo de provisão de férias ocorre na forma de 1/12, pois há somente um pagamento de férias por ano.

Para isso são verificados os períodos aquisitivos de férias do trabalhador, conforme o cadastro Controle de Dias de Direito (**GPEA050**).

*Dias de Direito* = Campo "Ctd Ref Per" (RF\_DIASDIR)

*Dias Vencidos* = Campo "Ctd Ref Per" (RF\_DFERVAT)

**Fórmula:**  $Dias\ de\ Provisão = ((Dias\ de\ Direito / 12) * Numero\_de\_meses)$

Caso o funcionário possua dias de férias vencidas, o cálculo irá considerá-los também.

**Fórmula:**  $Dias\ de\ Provisão = (Dias\ Vencidos - Dias\ Pagos)$

O Valor da provisão será calculado pelo Salário dia do funcionário multiplicado pelos **Dias de Provisão**.

**Fórmula:**  $Valor\ da\ Provisão = (Salário\ Dia * Dias\ de\ Provisão)$

**Exemplo Prático:**

Funcionário admitido em 01/01/2013 com salários: mensal de S/. 5.000,00 e diário de: S/. 166,66667.

A quantidade base de dias para cada período aquisitivo de férias é definida na tabela Auxiliar S014. No caso, foram definidos 30 dias.

**Aplicamos a fórmula:**

DiasProvisão =  $((30 / 12) * 1)$

DiasProvisão = 2,5

ValorProvisão =  $(166,66667 * 2,5)$

Valor da Provisão no mês = S/. 416,66

Identificadores de cálculos gerados

Identificador de Cálculo	Descrição
ID 0910 – Acumulado de Férias (Ano)	Valor acumulado de férias no ano
ID 0911 – Acumulado de Férias (Mês)	Valor acumulado de férias no mês

Os valores de Férias serão acumulados mês a mês, até a data final do período aquisitivo do funcionário.

## Provisão de Gratificações

A provisão de Gratificação será gerada somente para funcionários com salário básico (campo "Tipo Sueldo" [RA\_TIPOSAL] com "1=Básico") Ou salário Integral – Somente CTS (Tipo Sueldo RA\_TIPOSAL com "4=Integral somente CTS). Pois, os funcionários com salário integral e, integral somente CTS, receberão o valor mensalmente.

Cálculo de provisão é efetuado para funcionários que não são da construção civil, campo "Cat. Constru" (RA\_CATCONS) sem conteúdo (vazio).

A base de Gratificação será composta por todas as verbas que estiverem na tabela **RG7** e possuírem incidência para Gratificações, que é definido no campo "Gratificações" (RV\_REF13) igual a "SIM" no Cadastro de Verbas (GPEA040).

**Cálculo de provisão para funcionários que não são da construção civil, campo "Cat. Constru" (RA\_CATCONS) sem conteúdo (vazio).**

**Fórmula:**  $((\text{Base de GRATIFICAÇÃO} / 180) * \text{Dias de GRATIFICAÇÃO})$

**Exemplo Prático:** Funcionário admitido em 01/01/2013, com salário mensal de S/. 5.000,00.

**Aplicamos a fórmula:**

Base de GRATIFICAÇÃO = S/. 5000,00

Dias de GRATIFICAÇÃO = 30

Valor de Gratificação =  $((5000,00/180)*30) = 833,33$

Provisão de Gratificação no mês = 833,33



**Cálculo de provisão para funcionários que são da construção civil, campo “Cat. Constru” (RA\_CATCONS) preenchido.**

A base de Gratificação será o valor informado no campo “REMUNERACIÓN BASICA” da tabela auxiliar **S038** (Categoria Construcción Civil) da categoria que o funcionário está vinculado.

**Fórmula:**

**Base de GRATIFICAÇÃO** = ((Valor informado na tabela S038 / 30 ) \* 40)

Se o mês de cálculo for **Menor ou Igual** à Julho  
**((Base de GRATIFICAÇÃO /210 ) \* Dias de GRATIFICAÇÃO)**

Se o mês de cálculo for **Maior** que Julho  
**((Base de GRATIFICAÇÃO /150 ) \* Dias de GRATIFICAÇÃO)**

**Exemplo Prático:**

Funcionário admitido em 01/01/2013, com salário mensal de S/. 5.000,00.

**Aplicamos a fórmula:**

Base de GRATIFICAÇÃO = (1284 /30)\*40

Base de GRATIFICAÇÃO = S/.1712,00

Dias de GRATIFICAÇÃO = 30

Valor de Gratificação = ((1712,00/210)\*30) = **244,57**

Provisão de Gratificação no mês = 244,57

Identificadores de cálculos gerados

Identificador de Cálculo	Descrição
ID 1141 – Acumulado de Gratificações (Semestre)	Valor acumulado de Gratificação no semestre
ID 1142 – Acumulado Gratificações (Mês)	Valor acumulado de Gratificação no mês

Os valores serão acumulados mês a mês até o pagamento da Gratificação, como a Gratificação é calculada em Julho (contemplando os meses de janeiro a junho), e Dezembro (contemplando os meses de julho a dezembro), **os valores acumulados do semestre serão zerados no mês de pagamento.**



## Provisão de CTS

A provisão de CTS será gerada somente para funcionários com salário básico (campo “Tipo Sueldo” [RA\_TIPOSAL] com “1=Básico”) ou salário Integral – Somente Gratificación (Tipo Sueldo RA\_TIPOSAL com “3=Integral somente Gratificación), já que os funcionários com salário integral receberão o valor mensalmente.

A base de CTS será composta por todas as verbas que estiverem na tabela **RG7** e possuírem incidência para CTS, que é definido no campo “CTS” (RV\_FGTS) igual a “SIM” no Cadastro de Verbas (GPEA040)

**Fórmula:**  $Provisão_{CTS} = ((Base\ de\ CTS / 360) * Dias\ de\ CTS)$

### Exemplo Prático:

Funcionário admitido em 01/01/2013, com salário de S/. 5.000,00

Aplicamos a fórmula (a partir do 2º mês)

Base de CTS = S/.5000,00

Dias de CTS = 60

Valor da Provisão =  $((5000,00 / 360) * 60) = 833,33$

Valor da Provisão CTS no mês = 833,33

### Identificadores de cálculos gerados

Identificador de Cálculo	Descrição
ID 1139 – Acumulado CTS (Semestre)	Valor acumulado de CTS no semestre
ID 1140 – Acumulado CTS (Mês)	Valor acumulado de CTS no mês

Os valores serão acumulados mês a mês até o pagamento da CTS, como CTS é calculado em Maio (contemplando os meses de novembro a abril). E, em novembro (contemplando os meses de maio a outubro), **os valores acumulados do semestre serão zerados no mês de pagamento.**